

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos dos arts. 336, III, e 338, III, do Regimento Interno do Senado Federal, urgência para o PL 1791/2019, que “altera a Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, para dispor sobre o aproveitamento de empregados das empresas públicas do setor elétrico federal desestatizadas pelo Programa Nacional de Desestatização”.

**JUSTIFICAÇÃO**

O tema de aproveitamento dos empregados da Eletrobras, merece atenção e urgência para ser apreciado no Plenário desta Casa, em função dos prazos legais para a sua aprovação, visto que, desde o ano de 2016, através da Lei 9.491/1997, Lei 12.783/2013, Lei 1.334/2016, Decreto Lei 8.930/2016, foi autorizada a desestabilização da Companhia do Piauí CEPISA, Companhia Energética de Alagoas-CEAL, Centrais Elétricas de Rondônia-CERON, Companhia de Eletricidade do Acre ELÉTROACRE, Boa Vista Energia SA -BOA VISTA e Amazonas Distribuidora de Energia SA- Amazonas Energia, resultando até a data de hoje a demissão aproximadamente 6(seis) mil empregados públicos federais das distribuidoras e posteriormente através da Lei 14.182, de julho de 2021, a desestatização das demais empresas das Centrais Elétricas Brasileiras SA (ELETROBRAS), somando em números atuais, mais de 10 (dez) mil trabalhadores.

Diante da atual situação do Executivo Federal, com.mais de 243.100 (duzentos e quarenta e três mil e cem), cargos vagos ( dados extraídos do portal



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6197568388>

da transparência e Ministério da Gestão, Inovação em Serviços Públicos) e a necessidade de recomposição dos órgãos para boa prestação de serviços públicos, mas com restrições de novos processos seletivos para preenchimento de empregos públicos em empresas públicas que passam por processo de privatização. Assim, haverá reforço da mão de obra nos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal que estão deficitários, mediante aproveitamento de empregados qualificados que foram anteriormente selecionados por concurso público, mas que em quase sua totalidade perderam seus postos de trabalho por motivos alheios à sua vontade.

Nesse sentido, a presente proposição visa justamente desenvolver os postos de trabalho destes empregados, pois com a recolocação desses empregados que anteriormente enfrentam um processo seletivo árduo para compor de forma legítima a força de trabalho dessas empresas reduzirá os índices de desemprego e permitirá o aproveitamento de uma mão de obra comprovadamente qualificada em outras estatais do governo federal, haja vista que atendem todos os critérios constitucionalmente necessários para ingressar no serviço público federal.

Sala das Sessões, 23 de agosto de 2025.

**Senador Plínio Valério  
(PSDB - AM)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério e outros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6197568388>



Esta página foi gerada para informar os signatários do documento e não integra o documento original, que pode ser acessado por meio do QRCode

Assinam eletronicamente o documento SF250884547473, em ordem cronológica:

1. Sen. Plínio Valério
2. Sen. Damares Alves
3. Sen. Mecias de Jesus
4. Sen. Chico Rodrigues
5. Sen. Hamilton Mourão
6. Sen. Lucas Barreto
7. Sen. Izalci Lucas
8. Sen. Eliziane Gama
9. Sen. Omar Aziz
10. Sen. Veneziano Vital do Rêgo
11. Sen. Dr. Hiran
12. Sen. Romário
13. Sen. Jaime Bagattoli
14. Sen. Sérgio Petecão
15. Sen. Carlos Portinho
16. Sen. Eduardo Braga